



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – SP.

Exma. Sra. Presidente

Indicação nº 47/2021

Paulo Ricardo Alevi Martinelli

INDICAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE FALTAS ABONADAS QUE PODERÃO USUFRUIR OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO QUADRO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Indico ao Poder Executivo que seja instituída a falta abonada, que consiste no direito de os servidores públicos lotados no quadro do poder Executivo e Legislativo faltar apenas em um dia no mês, não excedendo a 06 (seis) faltas abonadas no ano, sem prejuízo dos vencimentos.

As 06 (seis) abonadas são diretamente relacionadas ao período efetivamente trabalhado durante o ano, portanto, só terá direito à falta abonada, aquele servidor que tenha adquirido esse direito após o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

Toda abonada deverá ser solicitada à chefia com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, podendo ser autorizada ou não, devendo ser garantido o quadro mínimo de servidores para que as atividades desenvolvidas no Setor do servidor em abonada não seja interrompida.

O servidor que não usufruir durante o ano do gozo das faltas abonadas não poderá acumulá-las em anos subsequentes, portanto, sua chefia deverá garantir que nesse período o servidor exerça seu direito.

JUSTIFICATIVA:

Esta Indicação vem de encontro ao que já consta na Constituição Federal, onde vários Setores tem esse direito garantido.

Câmara Municipal de Macedônia, 30 de julho de 2021.

Paulo Ricardo Alevi Martinelli
Vereador

Câmara Municipal de Macedônia

PROTOCOLO Nº 159 / 2021

MACEDÔNIA, 30 DE julho DE 2021

09:35hs Jurgana

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO